

# Sanção agora caberá à Presidência do Senado

10

A Constituição estabelece, no artigo 66, o ritual para a tramitação de vetos do Presidente da República a projetos de lei aprovados pelo Congresso. No parágrafo sétimo é determinado prazo de 48 horas para que o Presidente da República transforme o projeto em lei, promulgando-o, no caso de rejeição de veto pelo Congresso.

O mesmo dispositivo estabelece que se o Presidente da República

não quiser promulgar os projetos, depois de esgotado o prazo a promulgação caberá ao Presidente do Senado. Caso este também se recuse, 48 horas depois a responsabilidade passa ao Vice-Presidente do Senado.

Portanto, a devolução dos autógrafos do texto aprovado pelo Congresso significa que o Presidente não deseja promulgar a lei contendo o trecho que vetara.